



## CONSELHO DE GRADUAÇÃO

### PARECER Nº. 212/2010

**Interessado:** Fabrício Gualtieri Piassi.

**Assunto:** Solicitação de impugnação do Processo de Transferência Externa.

O Conselho de Graduação, acatando Parecer da Procuradoria Jurídica da UFSCar, realizou reunião extraordinária no dia 29 de novembro de 2010, às 17 horas, a fim de julgar a requisição de impugnação ao Edital de Transferência Interinstitucional de cursos 2010 instaurada por Fabrício Gualtieri Piassi (**Proc. nº 23112.004531/201-29**),

Considerando que:

a) A solicitação do requerente implica privilegiar as universidades federais em relação às demais, o que este Conselho não considera válido, já que todas compõem o sistema de ensino superior brasileiro;

b) Nesse caso, ter-se-ia de aceitar candidatos de qualquer instituição de ensino superior, o que acarretaria um sério risco de incluir no processo estudantes de instituições/cursos não sérias(os);

c) Aceitar um estudante oriundo de curso não reconhecido – mesmo que se encontre em processo de reconhecimento – gera o risco de que, ao final de tal processo, o curso não seja reconhecido; nesse caso a vida acadêmica desse estudante ficará irregular;

#### **DELIBEROU:**

**INDEFERIR** o pedido de impugnação ao Edital de Transferência Interinstitucional de cursos 2010.

Profa. Dra. Emília Freitas de Lima  
Presidente do Conselho de Graduação

À DiCA, para ciência e  
para informar ao interessado.

Em 29/11/2010.